ANEXO ÚNICO
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
Multa e Juros incidentes sobre ISS, IPTU e Taxas	Outros benefícios	REPARCELAMENTOS	90.000,00	80.000,00	70.000,00	PAGAMENTOS DA DIVIDA ATIVA
IPTU	Outros benefícios	DESCONTO NO PAGAMENTO DE PARCELA ÚNICA DO EXERCÍCIO	11.080.330,23	11.570.080,82	12.081.478,39	AUMENTO DA ARRECADAÇÃO E COBRANÇA DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA
TOTAL			11.170.330,23	11.650.080,82	12.151.478,39	

LEI Nº 4.171, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Denomina Centro Comercial, localizado na zona urbana do município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Centro Comercial Ademar Dantas de Lira, o Centro Comercial localizado no bairro Centro, zona urbana do Município de Mossoró/RN.

Parágrafo único. A poligonal do imóvel de que trata o caput deste artigo fica descrita nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2024

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

ANEXO ÚNICO

POLIGONAL DO CENTRO COMERCIAL ADEMAR DANTAS DE LIRA

A poligonal, localizado na Avenida Augusto Severo, S/N, bairro Centro, inicia no ponto V1, de coordenadas UTM N 9425988,59m e E 683830,87m; deste segue com azimute de 168°04'23" e distância de 18,94m, confrontando com a RUA MEIRA E SÁ, até atingir o ponto V2, de coordenadas N 9425970,05m e E 683834,78m; deste segue com azimute de 244°40'43" e distância de 84,88m, confrontando com MERCADO CENTRAL, até atingir o ponto V3, de coordenadas N 9425933,75m e E 683758,06m; deste segue com azimute de 265°56'02" e distância de 8,39m, confrontando com a RUA TEREZINHA DA COSTA FERNANDES, até atingir o ponto V4, de coordenadas N 9425933,15m e E 683749,69m; deste segue com azimute de 243°02'01" e distância de 55,65m, confrontando com PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, até atingir o ponto V5, de coordenadas N 9425907,92m e E 683700,09m; deste segue com azimute de 304°23'56" e distância de 16,48m, confrontando com a AVENIDA AUGUSTO SEVERO, até atingir o ponto V6, de coordenadas N 9425917,23m e E 683.686,49m; deste segue com azimute de 63°42'01" e distância de 161,05m, confrontando com 21 LOJAS, até atingir o ponto V1, de coordenadas N 9425988,59m e E 683830,87m,onde teve início a descrição deste perímetro.

A poligonal, localizado a Rua Francisco Peregrino, SN, bairro Centro, inicia no ponto V3, de coordenadas UTM N 9425933,75m e E 683758,06m; deste segue com azimute de 265°56'02" e distância de 8,39m, confrontando com CENTRO COMERCIAL - ANTIGA RUA BEZERRA MENDES, até atingir o ponto V4, de coordenadas N 9425933,15m e E 683749,69m; deste segue com azimute de 155°47'29" e distância de 36,82m, confrontando com PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, até atingir o ponto V8, de coordenadas N 9425899,57m e E 683764,79m; deste segue com azimute de 63°36'25" e distância de 7,58m, confrontando com a RUA FRANCISCO PEREGRINO, até atingir o ponto V7, de coordenadas N 9425902,94m e E 683771,58m; deste segue com azimute de 336°18'02" e distância de 33,64m, confrontando com MERCADO CENTRAL, até atingir o ponto V3, de coordenadas N 9425933,75m e E 683758,06m,onde teve início a descrição deste perímetro.

LEI Nº 4.172, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Denomina de Praça Perci Martins de Oliveira a praça localizada na Rua Mestre Alpiniano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Perci Martins de Oliveira, a praça localizada na Rua Mestre Alpiniano - Alto de São Manoel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2024

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró